



LEI Nº 67

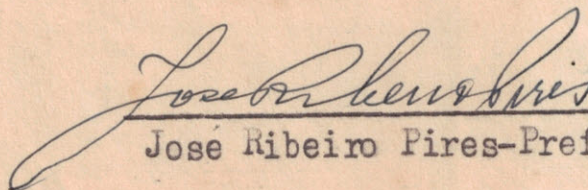
A b r e C r é d i t o S u p l e m e n t a r

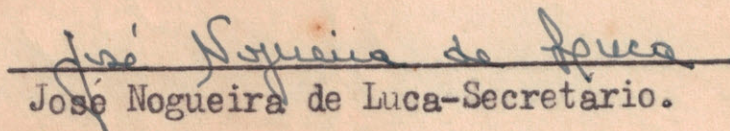
O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)-Fica aberto o crédito suplementar de cr\$ 2.400,00, (dois mil quatrocentos cruzeiros) para pagamento de uma professora da escola Noturna do bairro do Ribeirão.

Artigo 2º)-Refogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de outubro de 1952.


José Ribeiro Pires-Prefeito Municipal


José Nogueira de Luca-Secretário.